

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 691/2023 – Recurso Administrativo, ROP 10/2023, item 3.5.2.2, de 20/7/2023, informo:

Relator: Daniel Meirelles Fernandes Pereira

Recorrente: Associação de Farmácias Total Farma

CNPJ: 06.206.923/0001-80

Processo: 25351.631019/2010-39

Expediente: 4380190/22-1

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 31/2021](#), realizada no dia 1º/9/2021, item 2.2.10. [Aresto nº 1.452](#), de 1º/9/2021, publicado no DOU nº 167, em 2/9/2021.

- [SJO nº 9/2023](#), realizada no dia 12/4/2023, item 3.2.12.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

| DIRETOR | VOTO |
|------------------------------------|------|
| ANTONIO BARRA TORRES | SIM |
| MEIRUZE SOUSA FREITAS | SIM |
| ALEX MACHADO CAMPOS | SIM |
| RÔMISON RODRIGUES MOTA | SIM |
| DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA | SIM |

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a multa, com a proibição das propagandas irregulares, nos termos do voto do relator – [Voto nº 105/2023/SEI/DIRE5/Anvisa](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 27/07/2023, às 12:27, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2498950** e o código CRC **4B66A270**.

Referência: Processo nº 25351.900025/2023-51

SEI nº 2498950